



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA PÚBLICA E MINORIAS

Matéria: Projeto de Lei nº 92/2025.

Data: 22 de setembro de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO AS CAMPANHAS PERMANENTES DE IGUALDADE RACIAL".

APROVADO
Sala das Sessões 29/ setembro 2025
Presidente

RELATÓRIO

De autoria do nobre Vereador Victor Bini, o Projeto de Lei nº 92/2025 dispõe sobre a instituição, no Município de Campo Largo, das Campanhas Permanentes de Igualdade Racial.

A proposição foi protocolada em 22 de setembro de 2025, e, em conformidade com o art. 3º da Portaria nº 113/2023 e o art. 118 do Regimento Interno, foi encaminhada para instrução legislativa, na qual serão examinados os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação da matéria.

Atualmente, o projeto encontra-se sob análise da Comissão De Direitos Humanos, Defesa da Cidadania, Segurança Pública e Minorias.

Em sua justificativa, o autor destaca que o objetivo da proposição é promover a equidade racial, combater toda forma de discriminação e valorizar a cultura afro-brasileira, indígena e demais povos que compõem a diversidade cultural do país.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 92/2025 Da Competência

Conforme art. 42, inciso IV, do Regimento Interno, compete à Comissão de Direitos Humanos manifestar-se sobre proposições que tratem da defesa, proteção e promoção dos direitos fundamentais, da cidadania e da igualdade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Da Análise Jurídica e Técnica

O projeto insere regra compatível com o poder de polícia administrativa do Município, previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e com as competências institucionais da Guarda Municipal. A técnica legislativa empregada observa os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara e adequada.

Do Mérito Temático

A medida reforça o controle e a segurança no ambiente institucional municipal, garantindo maior zelo na alocação de profissionais nos espaços da Guarda Municipal. A proposta revela-se oportuna e coerente com o interesse público.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 92/2025, por atender aos requisitos legais, constitucionais e de técnica legislativa.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 92/2025.

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA
PÚBLICA E MINORIAS**



JUNIOR ANDREASSA
Presidente



GUSTAVO TORRES
Relator



ATHOS MARTINEZ
Membro